

Reforma Tributária do Consumo

O Que Temos Que Resolver de Verdade?

Alberto Macedo

Mestre e Doutor Direito Econômico, Financeiro e Tributário USP

Autor do Livro “Como Desatar o Nó dos Tributos no Brasil” 2ª Ed.

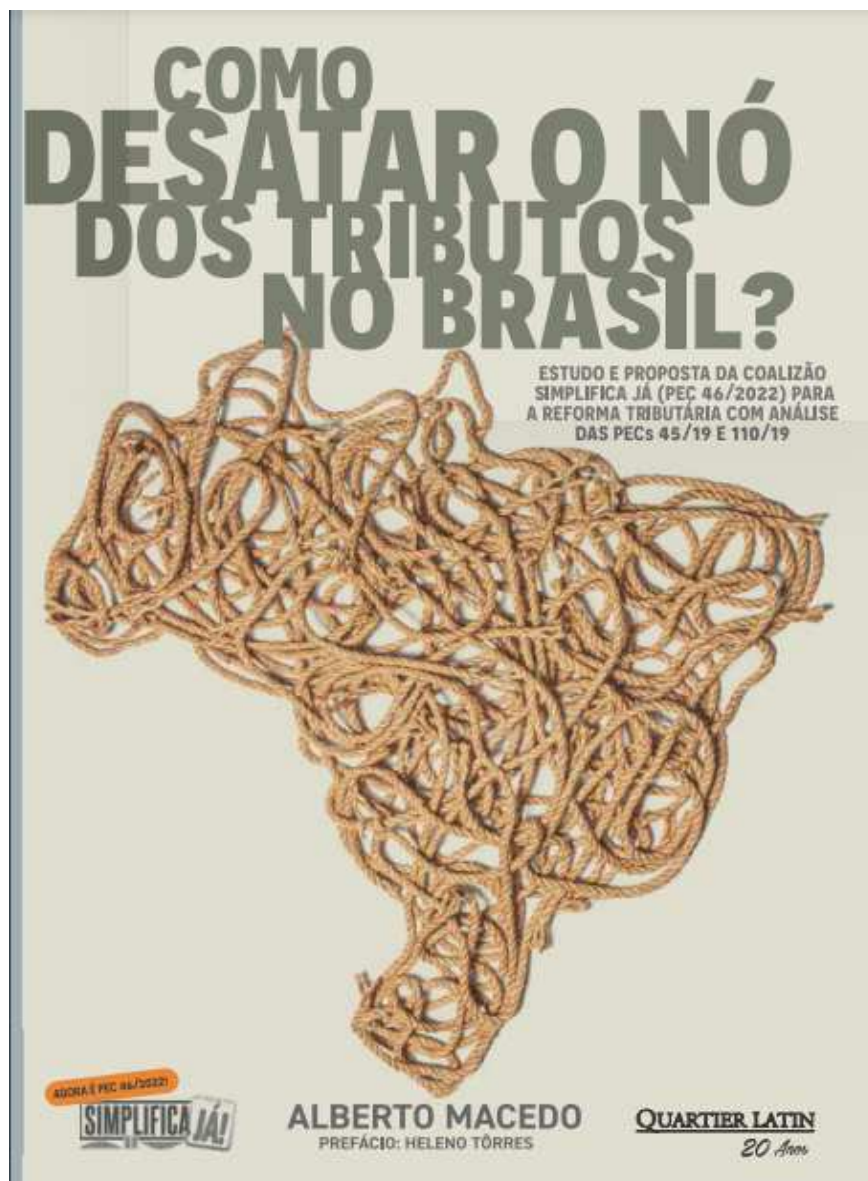
Coordenador do Simplifica Já (PEC 46/22)

Membro da CTP na ABRASF

Ex-Membro do CGSN

**GT Reforma Tributária
Câmara dos Deputados
11.05.2023**

PEC 46/2022



VOCÊ PODE BAIXAR A ÍNTEGRA DO LIVRO NO SITE
WWW.SIMPLIFICAJA.ORG.BR



OECD (2022), *Consumption Tax Trends 2022: VAT/GST and Excise Rates, Trends and Policy Issues*, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/152def2d-en>.

Annex A. Countries with VAT

Almost all countries levy general consumption taxes i.e. taxes on the sale of most goods and services. The general consumption tax applied by the majority of those countries is value added tax (VAT¹) i.e. a tax collected at all stages of the processes of production and distribution of goods and services, accumulation of the tax being prevented by allowing businesses to deduct the tax they incur on their inputs from the tax they collect on their outputs. Exports of goods and services are generally within the scope of VAT, although they are commonly zero rated. On the other hand, the importation of goods and services is subject to tax to ensure the neutrality of the tax system (see Chapter 1). A minority of countries (and some sub-national entities) apply retail sales taxes, i.e. single-stage taxes on goods and services supplied to final consumers (these are not listed in the table below). All OECD countries levy VAT, except the United States, where sales taxes are levied at sub-national level (see Chapter 1).

As of 1 October 2022, 174 countries and territories in the world had implemented a VAT.

Table A A.1. Countries and territories operating a VAT					
No.	Country		Implementation	Rates 2022 (%)	
	Standard ¹	Reduced ²		Increased	
1	Afghanistan		2021	10	0
2	Albania		1995	20	0, 6

Annex A. Countries with VAT

Table A A.1. Countries and territories operating a VAT

No.	Country	Implementation	Rates 2022 (%)
-----	---------	----------------	----------------

Table A A.1. Countries and territories operating a VAT

No.	Country	Implementation	Rates 2022 (%)
25	Brazil	1964	17, 18 4, 7, 12 25, 30

OECD (2022), *Consumption Tax Trends 2022: VAT/GST and Excise Rates, Trends and Policy Issues*, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/152def2d-en>.

28	Burundi	2009	18	0, 10
29	Cambodia	1999	10	
30	Cameroon	1999	19.25	0
31	Canada ⁵	1991	GST/HST: 5, 13, 15	

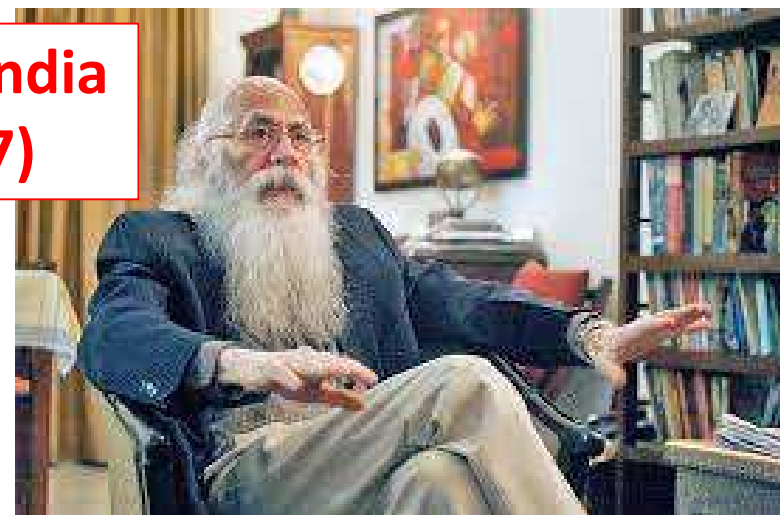
GROUND SCORCHING TAX



Arun Kumar

IBS na Índia (2017)

**Ground
Scorching
Tax
=
Imposto da
Terra Arrasada**



O argumento de que a Índia deve absolutamente ter um regime GST, só porque existe em tantos outros países é falacioso. A economia indiana é diferente de outras grandes economias e tem seus próprios problemas que a atual forma parcial de GST está agravando em vez de resolver. Não se pode voltar no tempo, mas com cinco anos lidando com o GST, fica claro que ele precisa de uma reformulação estrutural.

Arun Kumar

Ph.D. em Economia pela Universidade Jawaharlal Nehru (UJN)
Professor titular no Centro de Estudos e Planejamento Econômico (UJN)
Mestre em Física pela Princeton University USA e Delhi University

Tributos na Índia Antes de 2017

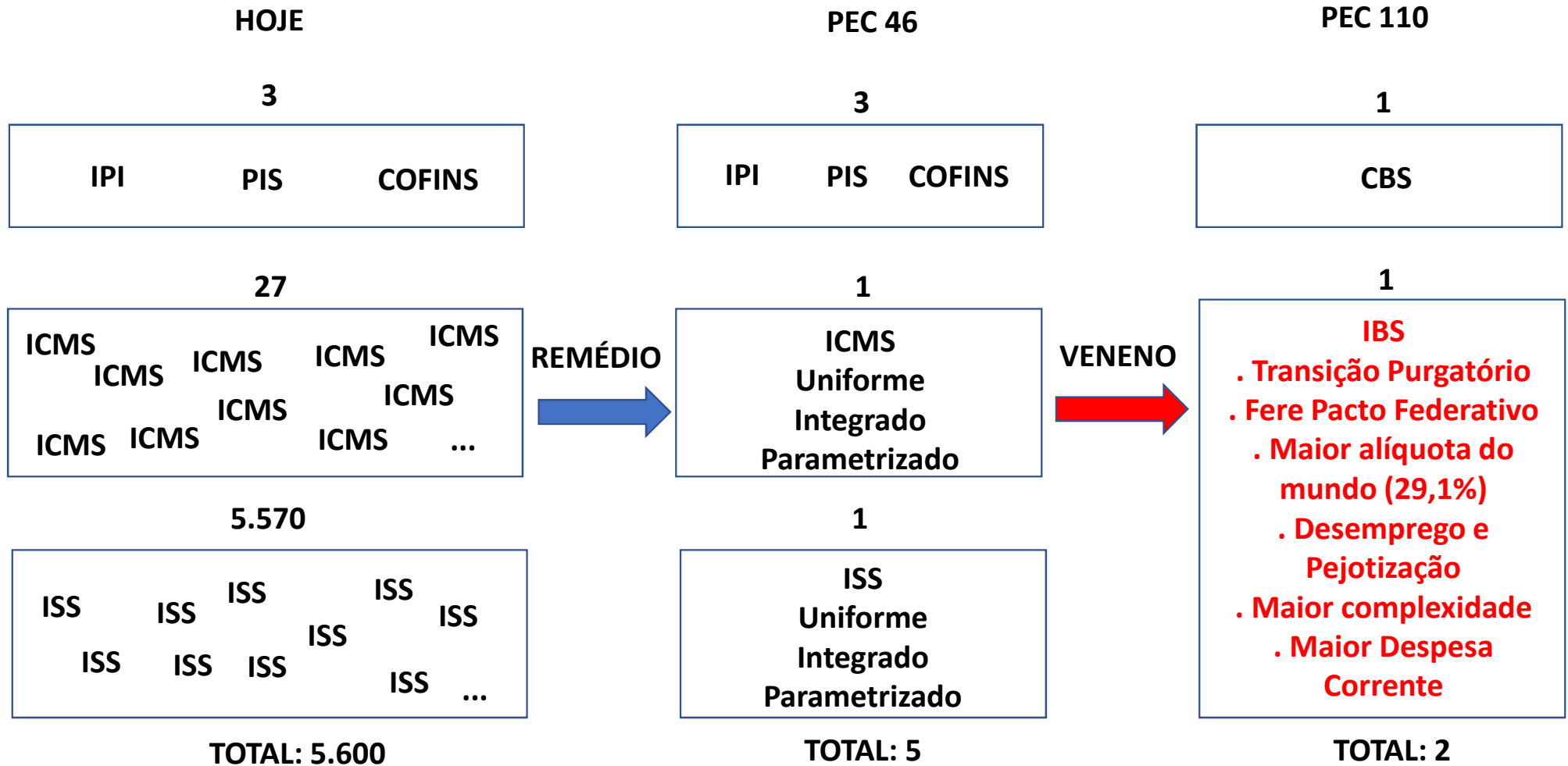
TAXES SUBSUMED UNDER GST

CENTRAL TAXES	STATE/UNION TERRITORY TAXES
CENTRAL EXCISE ACT 1944 & CENTRAL EXCISE TARIFF ACT 1885 (except Goods included In Entry 84 Of The Union List of 7 th Schedule)	STATE VAT
ADDITIONAL DUTIES OF EXCISE (Goods of Special Importance) ACT 1957	CENTRAL SALE TAX
MEDICINAL & TOILET PREPARATIONS (Excise Duties) ACT 1955	PURCHASE TAX
ADDITIONAL DUTIES OF EXCISE (Textile & Textile Articles) ACT 1978	ENTERTAINMENT TAX (If not levied by Local Bodies)
SERVICE TAX Chapter V - The Finance Act 1994	LUXURY TAX
CUSTOMS TARIFF ACT 1975 - (other than <i>Basic Customs Duty</i>) [Countervailing Duty (CVD) & Special Additional Duty(SAD)]	ENTRY TAX
Surcharges & Cesses of the above	TAXES ON LOTTERY, BETTING & GAMBLING
	Surcharges & Cesses of the above

= Situação Anterior à Reforma Tributária no Brasil em 1965



As PECs do IBS e a 46/2022 Não São Tão Diferentes



**Realidade
brasileira
Ex.: MG**

Atualizada em 22/11/2018

DÍVIDA DE
R\$ 10,5 BILHÕES
DO ESTADO COM OS MUNICÍPIOS MINEIROS

R\$ 4 bilhões

Saúde

R\$ 4,084 bilhões

ICMS para a Educação
(FUNDEB) 2018

R\$ 300 milhões

IPVA para a Educação
(FUNDEB)2018

R\$ 95 milhões

Piso da Assistência Social

R\$ 122 milhões

Estimativa Transporte Escolar (2018)

R\$ 600 milhões

Estimativa de juros/correções
ICMS/IPVA (FUNDEB) - 2017/2018

R\$ 400 milhões

Estimativa de Multas de Trânsito

R\$ 858 milhões

ICMS de 25/09,
16/10, 30/10 e
13/11/2018



IBS aumentaria as despesas dos Municípios



iv. O aumento da carga tributária no setor de serviços trará um aumento nas despesas correntes das cidades brasileiras de até **R\$32,4 bilhões/ano**, totalizando **R\$121,3 bilhões** durante o período de transição, afetando as finanças públicas, gerando **déficit corrente e desequilíbrio fiscal**.

Nota Técnica Conjunta ABRASF/SEMFAZ/Aracaju 001/2019

G1

EDUCAÇÃO

Transferências de alunos de escolas particulares para as públicas aumenta mais de 10 vezes no estado de SP

Número de alunos que saíram de escolas particulares e foram matriculados em colégios da rede estadual foi 2.388 em abril e maio -havia sido 219 no ano passado.

Por G1

06/06/2020 08h06 - Atualizado há 3 meses



Fórum Empresarial e Adial Brasil debatem Reforma Tributária

12 TRANSIÇÃO | PARA A SOCIEDADE

PEC 45

Anos 1 e 2:

- Extinção do PIS e da Cofins e cobrança apenas da parcela federal do IBS

Anos 3 – 6:

- Redução gradual das alíquotas do ICM S e do ISS
- Elevação Gradual das alíquotas de referência (estadual e municipal) do IBS

Ano 6:

- Extinção do IPI
- Nos anos anteriores não poderá haver cobrança de IPI sobre os produtos tributados pelo imposto seletivo

B. Appy (FIEG, 16.03.2023):
“quer chegar no céu, talvez tenha que passar pelo **purgatório** no meio desse caminho.”



MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2022	R\$ milhões PERDA ISS ORIGEM IBS DESTINO	% PERDA ISS ORIGEM IBS DESTINO	CRESCIMENTO REAL ISS 2021-17 % (PERDA CRESCIMENTO ISS)
São Paulo SP	12.200.180	-15.826,6	-72,4%	44,8%
Rio de Janeiro RJ	6.625.849	-3.130,9	-49,0%	4,1%
Campinas SP	1.170.247	-757,4	-57,0%	58,8%
Belo Horizonte MG	2.392.678	-625,1	-34,6%	23,6%
Curitiba PR	1.871.789	-677,5	-42,1%	33,2%
Congonhas MG	55.562	-23,3	-49,4%	51,7%
Sorocaba SP	738.128	-148,2	-30,2%	28,4%
Brasília DF	2.923.369	-673,6	-31,3%	13,8%
São Luís MA	1.061.374	-200,4	-30,3%	22,1%
Cuiabá MT	694.244	-82,6	-20,2%	19,9%
Eusébio CE	73.667	-26,2	-46,5%	48,8%
Conceição do Mato Dentro MG	23.345	-21,6	-71,8%	216,9%
Uberlândia MG	725.536	-26,0	-7,3%	26,2%
Ribeirão Preto SP	702.739	-45,0	-11,8%	21,3%
Londrina PR	588.125	-29,4	-9,7%	27,2%
Blumenau SC	363.340	-50,5	-22,6%	39,7%
Goiânia GO	1.414.483	-155,6	-18,5%	32,4%
Florianópolis SC	574.200	-109,0	-27,1%	33,5%
Porto Alegre RS	1.404.269	-420,7	-37,1%	10,6%

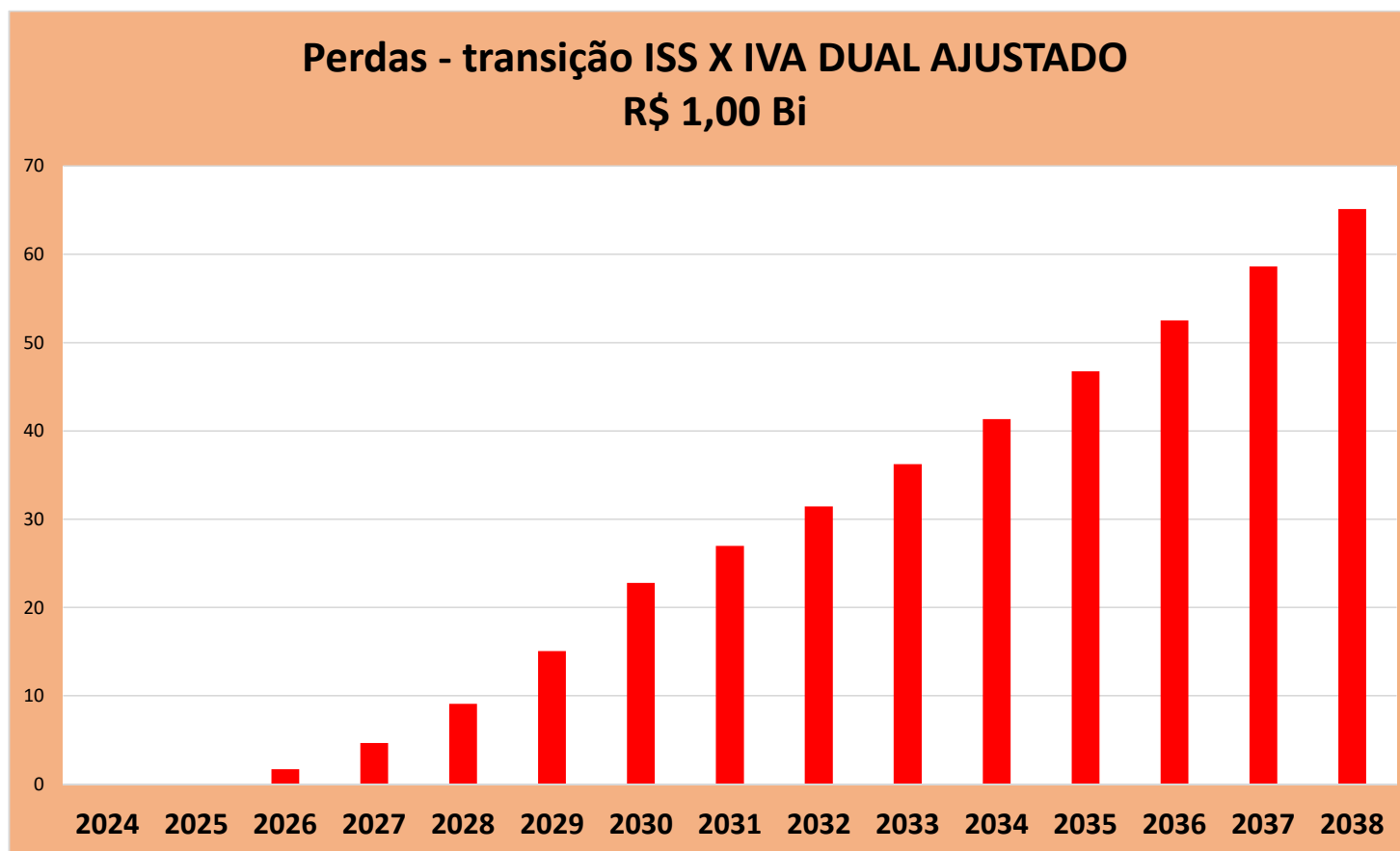
**MUNICÍPIOS
QUE PERDEM
TANTO NO
ISS ORIGEM –
IBS DESTINO
QUANTO NO
POTENCIAL DE
CRESCIMENTO
ISS**

Os dados utilizados no estudo são do ano de 2021 e têm como fontes as informações:

- Receita Federal do Brasil: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/arrecadacao-federal/2022>
- Secretaria do Tesouro Nacional: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>
- Dados de IDH Renda de 2010 e Estimativa de População de 2022, fonte: <https://www.ibge.gov.br/>
- Consulta aos sites de todos os Estados e diversos municípios, em geral, para obter dados da arrecadação do imposto principal, isto é, aquele ainda não inscrito na dívida ativa e sem juros e multas

ISS x IBS

Municípios perdem R\$ 412 bi em 15 anos





newsletter

mude a cidade

ouça ao vivo



• **JR NEWS** Política Brasil Economia Mundo Esportes Entretenimento Colunistas



<https://jovempan.com.br/programas/jornal-da-manha/prefeitos-dizem-que-modelo-de-reforma-tributaria-proposto-pelo-governo-prejudica-cidades.html>

O **presidente da Frente Nacional dos Prefeitos (FNP), Edvaldo Nogueira**, afirmou nesta quarta-feira, 3, que **o modelo de reforma tributária que está sendo proposto pelo governo federal não atende aos interesses dos municípios, mas sim penaliza as prefeituras. (...).**

O **prefeito do Rio de Janeiro, Eduardo Paes, vice-presidente da FNP**, afirmou que (...) **“O fato é que os municípios são o sistema mais simples. A gente tem a cobrança sobre serviço, o ISS. Quem tem o sistema confuso é o governo federal e os governos estaduais, com ICMS e todos os tributos. (...).**

Com PECs 45/19 e 110/19

Perdas para os Municípios - síntese

4 tipos de perdas. O 2º e o 3º tipo também atingiriam as cidades pequenas:

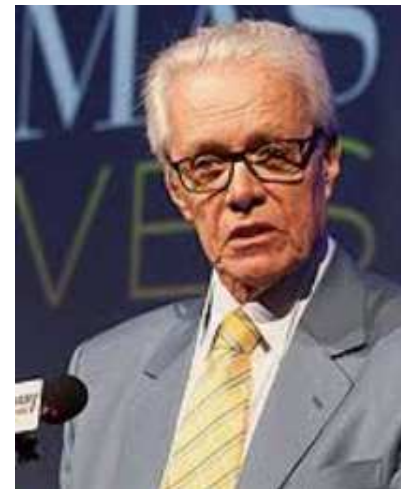
- (i) **perda estática** - passagem da origem para o destino;
- (ii) **perda dinâmica** - perda do potencial de crescimento do ISS;
- (iii) **perda pelo aumento das despesas correntes** dos municípios, com o aumento da carga tributária do setor de serviços;
- (iv) **perda de governança privativa** de seu imposto, sendo os municípios "engolidos" pelos Estados num comitê gestor com Estados e Municípios.

Qual a Relevância da Não Cumulatividade?

“Uma virtude apregoada pelos que defendem intransigentemente o IVA é sua não cumulatividade. Qual a relevância desse conceito na nova economia baseada em tecnologias e negócios que já nascem digitais?”

FERNANDO REZENDE.

Economista. Professor na Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas – EBAPE, Fundação Getúlio Vargas. Consultor. Ex-Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- IPEA.





TRADE OFF

- **ICMS**
- **PIS/COFINS não cumul.**

- **NEUTRALIDADE**
- Não Cumulatividade
- Alíquota elevada
- Custo de conformidade alto

- **SIMPLICIDADE**
- Cumulatividade
- Alíquota máxima baixa
- Baixo custo de conformidade

- **ISS**
- **PIS/COFINS cumul.**

MERCADORIAS



Produto 1

Produto 2

Produto 3

Produto 4

SERVIÇOS



Serviço 1

Serviço 3

Produto

Serviço 2

Serviço 4

REFORMA TRIBUTÁRIA

ENTREVISTA

José Roberto Afonso / ECONOMISTA

Professor do IDP, pesquisador da Universidade de Lisboa e um dos criadores da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que o mais preocupante é a questão da tributação do emprego e salário

CÁSSIA ALMEIDA casstia@globo.com.br

O GLOBO | Economia



‘O BRASIL PARECE QUE AINDA VIVE EM OUTRO MUNDO E TEMPO’

O economista **José Roberto Afonso**, professor do Instituto Brasileiro de Direito Público (IDP), pesquisador da Universidade de Lisboa e um dos criadores da Lei de Responsabilidade Fiscal, **diz que o “Brasil parece que ainda vive em outro mundo e em outro tempo”** na discussão atual da reforma tributária. (...).

Ele diz que o mundo caminha para impostos sobre faturamento, como Cofins e Cide, **“o que estamos tentando acabar é para onde os outros países estão tentando rumar”**

<https://globo.globo.com/economia/noticia/2023/05/o-brasil-parece-que-ainda-vive-em-outro-mundo-e-tempo-diz-jose-roberto-afonso-sobre-reforma-tributaria.ghtml>

Por Solange Monteiro, do Rio de Janeiro



Foto: Bianca Gens

JOSÉ ROBERTO AFONSO

Economista, Mestre UFRJ e Doutor Unicamp, Pós-Doutor Universidade de Lisboa.

Professor do UDP.

Um dos pais da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Blog da CONJUNTURA ECONÔMICA



BLOG

REVISTA

QUEM FAZ

CONTATO

SOBRE

“O que se deve fazer agora é racionalizar a tributação e premiar quem gera postos de trabalho”

“(…) racionalizar a tributação de empreendedores e premiar quem gera emprego formal e novos postos de trabalho”. **O que, para Afonso, estaria contemplado na proposta do Simplifica Já. “O Simplifica Já tem a virtude de (...) racionalizar o sistema, sem mudar os tributos. Como tal, sua maior virtude é não pretender mudar impostos em meio a uma pandemia e a uma recessão. (...)”, diz.**

Premissas Equivocadas das PECs 45/19 e 110/19

1. CRESCIMENTO ECONÔMICO
2. SERVIÇO É MENOS TRIBUTADO QUE INDÚSTRIA
3. DESIGUALDADE ENTRE MUNICÍPIOS

SISTEMA TRIBUTÁRIO NÃO É VARIÁVEL DE CONTROLE DETERMINANTE DO CRESCIMENTO ECONÔMICO!!

Vasta literatura sobre Crescimento Econômico:

Solow, R. (1956). A contribution to the theory of economic growth. Quarterly Journal of Economics, 70.

Romer, Paul M. (1986). The Origins of Endogenous Growth. Journal of Economic Perspectives, vol. 8, no. 1.

Mankiw, N. G. et.al. (1992). A contribution to the empirics of economic growth. Quarterly Journal of Economics , 107(2).

Acemoglu, D. et. al. (2004). Institutions as the fundamental cause of long-run growth. CEPR Discussion Paper No. 445.

(...), **Easterly e Rebelo (1993)** bem observam que “os efeitos da tributação sobre o crescimento econômico são difíceis de isolar empiricamente”.

"Fiscal Policy and Economic Growth". Journal of Monetary Economic. Vol. 32, No. 3, Dec.



ANDREI SIMONASSI
Doutor em Economia
pela EPGE/FGV-RJ e
Professor do CAEN da
Universidade Federal do
Ceará – UFC.

ESTUDOS NOS QUAIS AS PEC 45/19 E 110/19 SE BASEIAM PARA AFIRMAR CRESCIMENTO ECONÔMICO:

- Nota técnica preparada por Bráulio Borges para o CCI^F¹;
- Simulações dos impactos macroeconômicos, setoriais e distributivos da PEC 45/2019 - Edson Paulo Domingues e Debora Freire Cardoso para o CCI^F².

1. https://ccif.com.br/wp-content/uploads/2020/06/Nota_Tecnica_Reforma_PEC45_2019_VF.pdf

2. https://ccif.com.br/wp-content/uploads/2020/10/CCI_F_NT_Impactos.pdf

“(…) o trabalho [de Bráulio Borges] é preliminar, frágil e insuficiente, de modo a não permitir concluir sobre os impactos [positivos] da PEC 45/2019, como se apregoa e vem sendo amplamente divulgado.”



PEDRO VALLS

Professor Titular e Coordenador do Centro de Estudos Quantitativos em Economia e Finanças da FGV EESP.

Pesquisador I-A do CNPq, desde 2004.

Membro Titular da Academia de Ciências do Estado de São Paulo.

Livre Docente pela Universidade de São Paulo (1990).

Ph.D. em Economia (Estatística) pela London School of Economics (1983).

EMERSON MARÇAL

Coordenador do Centros de Macroeconomia Aplicada da FGV EESP.

Economista formado pela Universidade de São Paulo (1994).

Doutor em Economia pela USP (2004).

Comentários sobre a Nota Técnica de Bráulio Borges sobre os Impactos Macroeconômicos da PEC 45/2019. Marçal, Emerson & Pedro L, Valls. 2020. Link: <https://ceqef.fgv.br/node/705>

“Críticas à (única) nota sobre impactos da PEC 45”

Vagner Ardeo, José Roberto Afonso e Geraldo Biasoto



Críticas quanto:

(i) as hipóteses do modelo; (ii) a metodologia utilizada; e (iii) à forma como se mensura o impacto.

“Infelizmente, o **caráter heroico dos supostos** aponta para **resultados completamente [sic] deslocados da realidade.**”

“(...) ao se trabalhar, em simultaneidade, com **dois sistemas tributários distintos**, o tempo gasto para pagar impostos **nos 10 anos de transição** será consideravelmente afetado (...), **o que não é levado em consideração no modelo**, que admite que o mesmo se manterá inalterado, (...)”.

(...) a nota preparada para o CCI-F está muito longe de ser considerada uma avaliação próxima ao padrão internacional. **Pecou nas bases econômicas e econométricas em que foi assentada a construção de seu suposto modelo e se revelou frágil na leitura de seus resultados.** Até resta perguntar se essa seria a razão do CCI-F não assumir esta como sua própria avaliação

Fatores ignorados pelo estudo:

- Avaliação dinâmica
- Renúncias fiscais
- Fatores de produção brasileiros
- Transição
- Exceções à não cumulatividade
- Efeito rebote para indústria

<https://blogdoibre.fgv.br/posts/criticas-unica-nota-sobre-impactos-da-pec-45>

GT - Sistema Tributário Nacional (PEC 45/19) - Reforma sob a perspectiva setorial – 28/03/20...  




CÂMARA DOS DEPUTADOS

“Esse estudo que eu vou apresentar hoje **não é um estudo do Ministério da Fazenda, não representa o Ministério da Fazenda**, mas sim um estudo que já publiquei como pesquisadora” (9:46)

Débora Freire Cardoso | Doutora em Economia e Subsecretaria de Política Fiscal III...
Reforma tributária sob a perspectiva setorial 

“O Centro de Cidadania Fiscal não se responsabiliza pelos efeitos de qualquer decisão ou ação tomada com base no conteúdo desta nota.”

**Nota Técnica: Simulações dos impactos macroeconômicos,
setoriais e distributivos da PEC 45/2019**

Edson Paulo Domingues¹

Debora Freire Cardoso²

Essa Nota Técnica, elaborada a pedido do Centro de Cidadania Fiscal (CCiF), apresenta projeções dos impactos macroeconômicos, setoriais e distributivos de uma reforma tributária nos moldes da proposta na PEC 45/2019, que tramita na Câmara dos deputados. De maneira geral, a PEC 45 propõe a unificação de 5 tributos (IPI, PIS, COFINS, ICMS e ISS) em um imposto sobre valor adicionado, denominado Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). As projeções foram feitas a partir de um modelo de simulação de Equilíbrio Geral Computável (EGC), desenvolvido com base nos dados das Contas Nacionais do IBGE para o ano de 2015.

- Dizem: “Regras homogêneas”

TEXTO FINAL DA PEC 110/19 (16.03.22):

Art. 156-A, §8º (...) a lei complementar: (...) II – disporá sobre a instituição de regimes especiais e favorecidos de tributação, por meio de:

- a) isenção ou adoção de alíquotas reduzidas;
- b) devolução total ou parcial do imposto aos adquirentes dos bens e serviços;
- c) alteração nas regras de creditamento;

“Mais recentemente, o CCiF **patrocinou outro estudo, de Edson Domingues e Débora Cardoso**, com o título ‘Simulações dos impactos macroeconômicos, setoriais e distributivos da PEC 45/2019’. (...) **A abordagem de equilíbrio geral computável** [utilizada pelo estudo de Edson Domingues e Débora Cardoso] **não é apropriada para ‘previsões’ econométricas**. A maioria das versões não incorpora fatores como rendimentos de escala, concorrência imperfeita e afins. **Pode ser um bom exercício geral do fluxo da renda na economia, mas quanto mais desagregado é mais difícil confiar nos resultados. Os próprios autores falam em simulação em estática comparativa, o que é uma grande limitação.** Afinal, a ‘simples’ inclusão de um novo imposto, aqui, no caso o IBS, de características supostamente tão distintas dos existentes, pode alterar toda a dinâmica setorial ao longo do tempo.”

MÁRCIO HOLLAND

Professor FGV EESP. Doutor em Economia, Pós-Doutor pela University of California, Berkeley, EUA.

Ex-Secretário de Política Econômica do Ministério da Economia.

Visiting Scholar na Columbia University.

<https://cieam.com.br/em-artigo-marcio-holland-fgv-sp-desmantela-pilares-e-promessas-da-pec-45>



“opinião”

Sobre reforma tributária – parte 4: as PECs 45 e 110 produzem crescimento?

A conclusão: infelizmente, **as “provas” de que as PECs oficiais deflagram crescimento não provam nada.** As PECs são como vacinas não testadas e de eficácia duvidosa. Os modelos apenas mostram o óbvio: que, em tese, se tivéssemos uma “boa reforma” (uma boa vacina) para implantar, então o país poderia crescer mais. Mas essa boa reforma não carrega os **conteúdos polêmicos e até negativos das propostas 45 e 110. Estas, na melhor hipótese, vão produzir mais descrédito e maior confusão.**

<https://www.poder360.com.br/opiniao/sobre-reforma-tributaria-parte-4-as-pecs-45-e-110-produzem-crescimento/>



Paulo Rabello de Castro Paulo Rabello de Castro. Economista. Ex-presidente do IBGE e do BNDES). Mestre e doutor em economia pela Universidade de Chicago



Marcel Caparoz Economista pela FEA-USP. Mestre em macroeconomia financeira pela FGV. MBA em contabilidade e finanças pela Fipecafi.

Serviços pagam menos tributo que Indústria?

Custo para produzir bens e serviços

Industria



Produto

Carga
23,78%

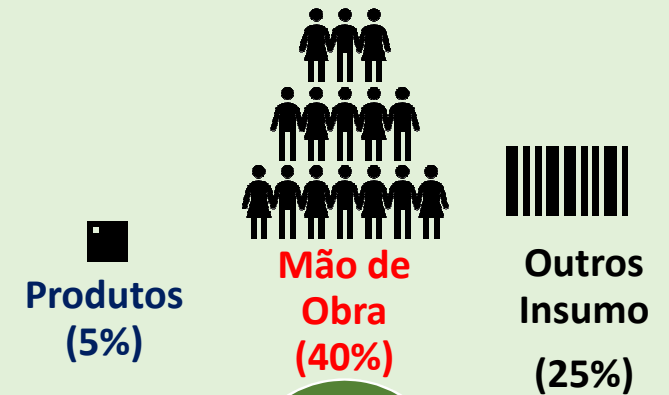
Comércio



Produto

Carga
24,65%

Serviço



Serviço

Carga
24,74%

Lucro 10%

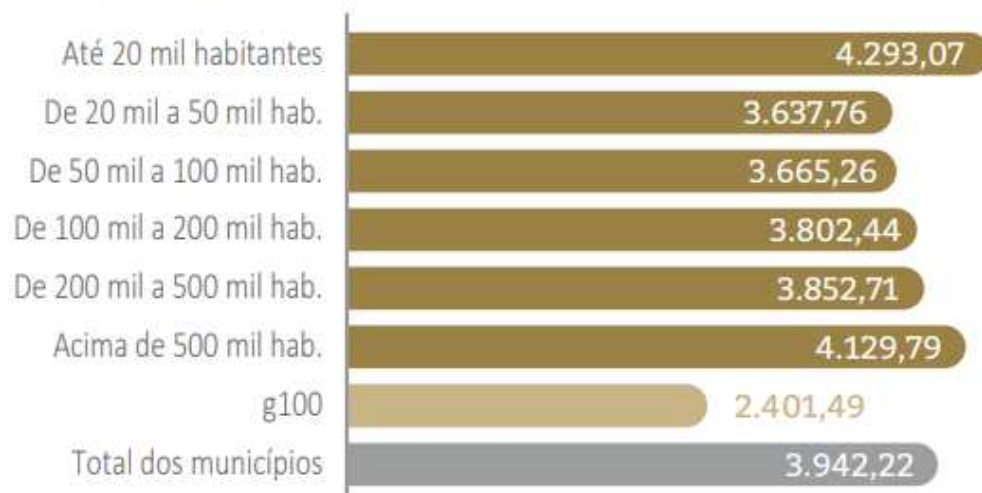
Fonte: Segeti Consultoria

Há Desigualdade entre Municípios?

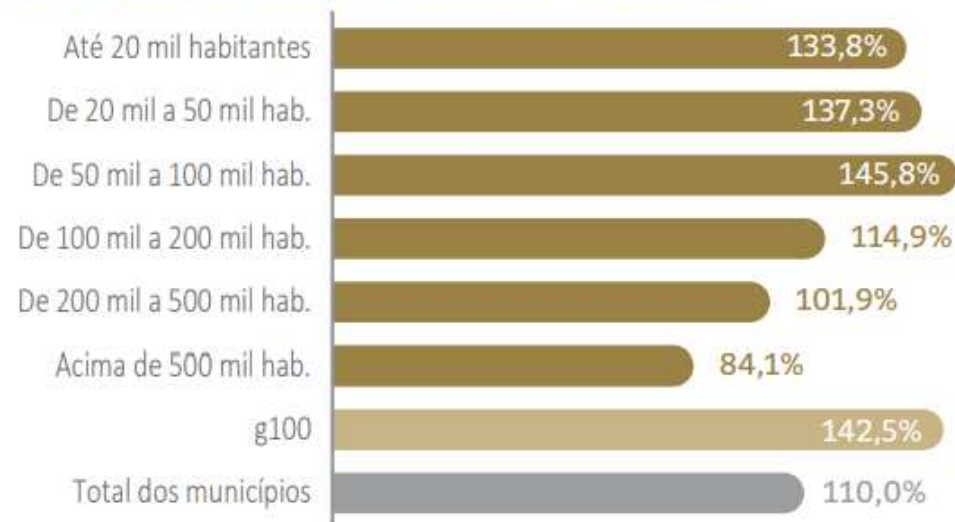
1. A comparação correta **NÃO DEVE SER** das **PECs do IBS com o sistema atual**
2. A comparação correta **DEVE SER** das **PECs do IBS com a PEC 46/22**

NÃO HÁ CONCENTRAÇÃO DE RECEITAS NAS GRANDES CIDADES, PELO CONTRÁRIO. E O SIMPLIFICA JÁ EQUALIZA A DISTRIBUIÇÃO DO ISS ENTRE TODOS OS MUNICÍPIOS

Receita corrente per capita por faixa populacional - 2021
em R\$ corrigidos pelo IPCA médio de 2021

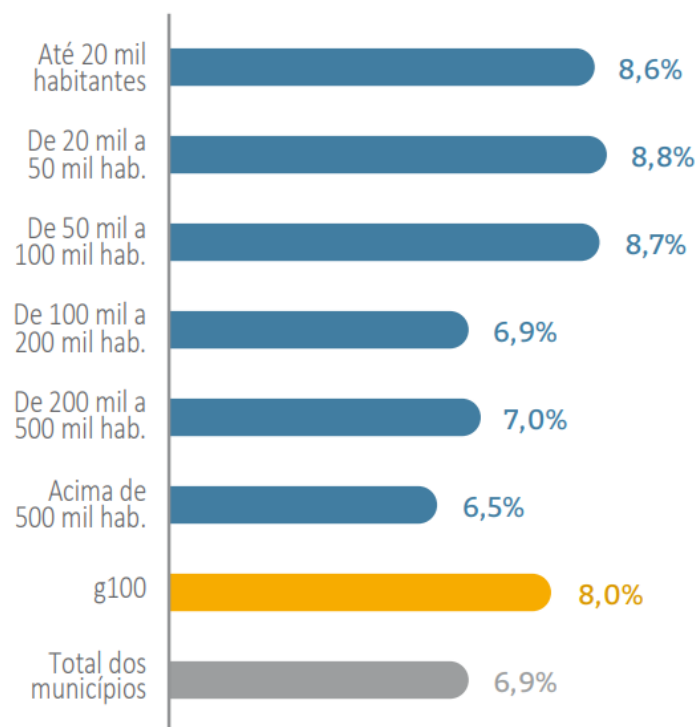


Taxa de crescimento real da receita corrente per capita por faixa populacional - 2021/2002



Há Preguiça Fiscal nos Municípios?

Taxa média anual de crescimento real do ISS por faixa populacional - 2021/2004



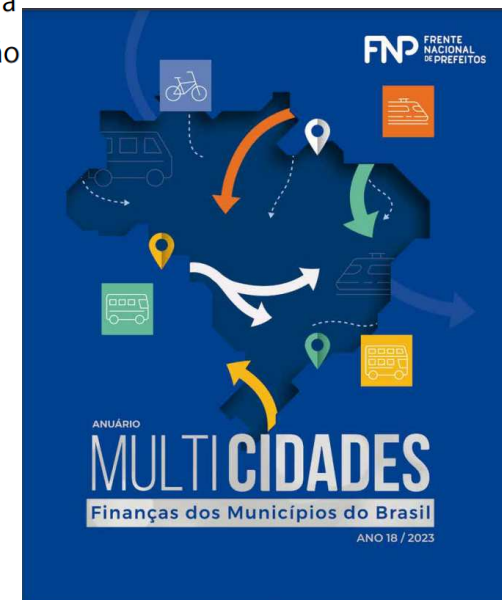
Receita

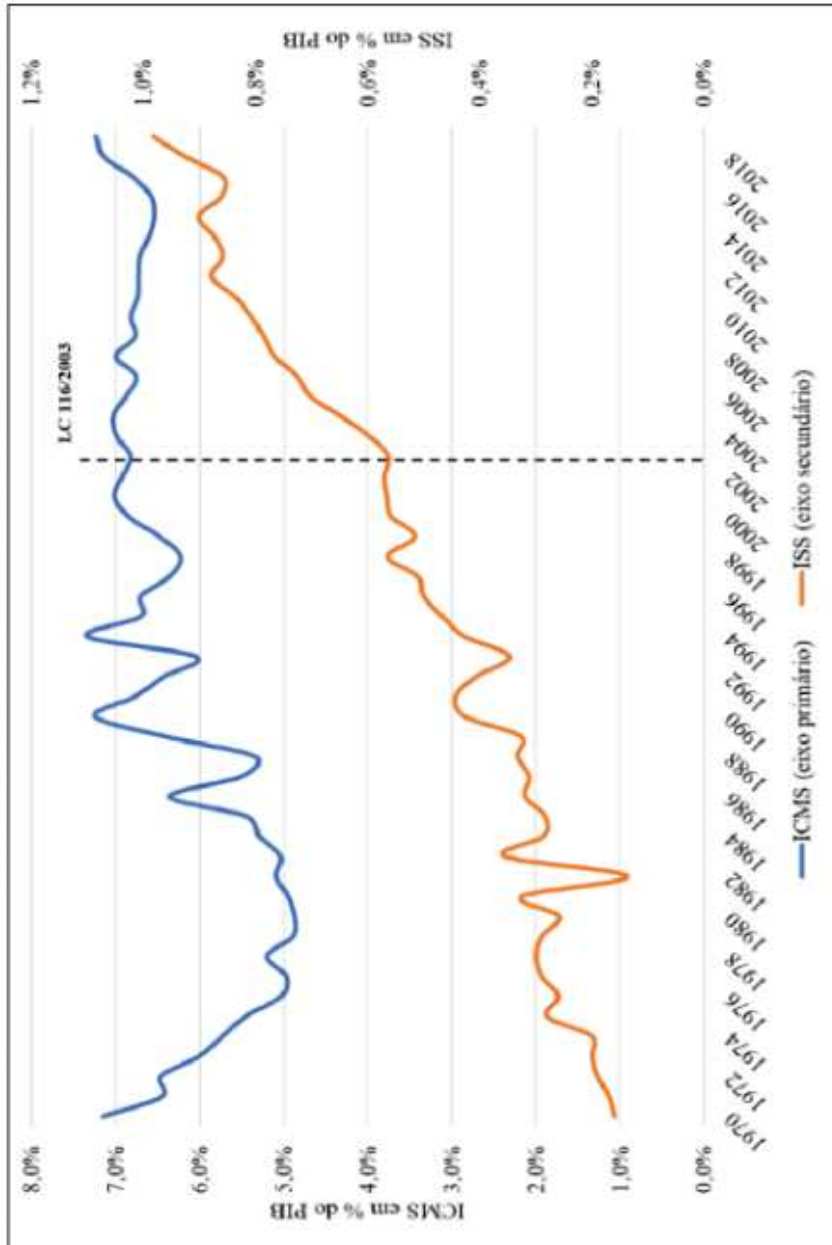
ISS

Avanço no ISS é mais forte nas cidades de menor porte populacional

Em 30 de junho de 2022, foi lançado o sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional – NFS-e Nacional. O projeto define um padrão para emissão, repositório, controle de NFS-e e sistema nacional de apuração que viabiliza uma guia única nacional de recolhimento do ISS.

<https://multimedia.fnp.org.br/biblioteca/documentos/item/1009-multicidades-ano-18-2023>





Entre	ICMS	ISS
1970 a 2003	3,9% a.a.	8,1% a.a.
2004 a 2019	2,3% a.a.	5,5% a.a.

Fonte: CASTRO, Kleber Pacheco de. ISS: Imposto do Futuro... e do Presente. In: MACEDO, Alberto; AGUIRREZÁBAL, Rafael (Coord.). Gestão Fiscal Municipal – Tributação, Orçamento e Gasto Público. Vol.8. S. Paulo: Ed. Q. Latin, 2021.

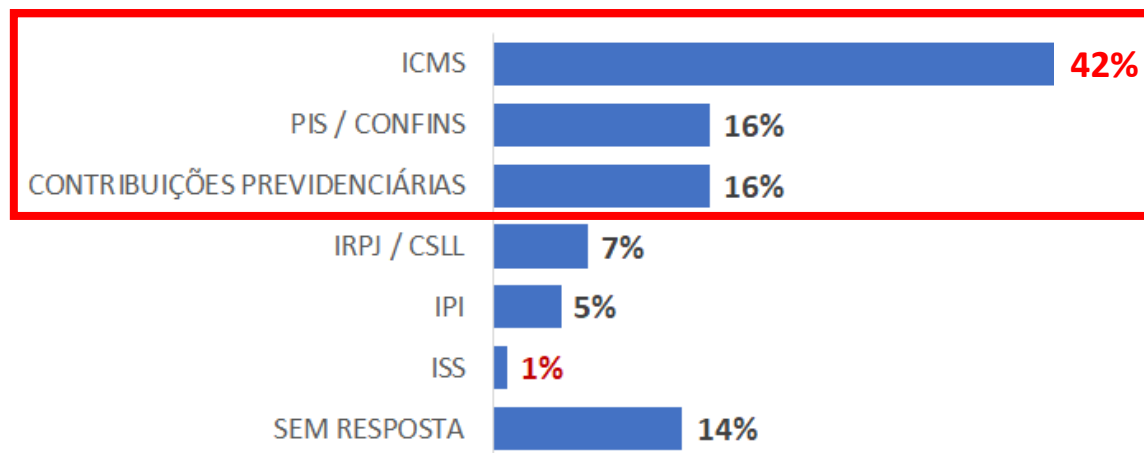


4 módulos

1. ICMS NACIONAL (PEC 46/22)
2. ISS NACIONAL (PEC 46/22)
3. FOLHA (PEC 46/22)
4. PIS COFINS (PL)

ICMS = IVA Estadual

Tributo que causa maior impacto negativo sobre a competitividade.



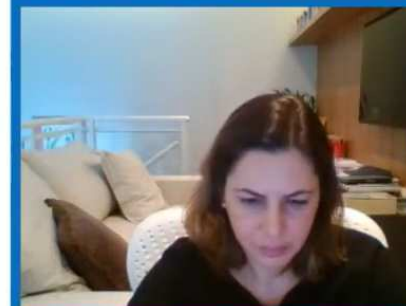
Todos os setores tem resíduo tributário elevado no modelo atual

RESÍDUO TRIBUTÁRIO POR MACROSETOR
Em proporção da receita líquida (%)



Fonte: LCA Consultores (contratação da CNI)

1



ABIMAQ - Seminário Reforma Tributária: Crescimento Econômico e Redução de Desigualdades Sociais - 24.04.23

<https://www.youtube.com/watch?v=nuOWLGoC24w&t=10s>

Todos os setores tem resíduo tributário elevado no modelo atual

RESÍDUO TRIBUTÁRIO POR MACROSSETOR

Em proporção da receita líquida (%)



ABIMAQ - Seminário Reforma Tributária: Crescimento Econômico e Redução de Desigualdades Sociais - 24.04.23

<https://www.youtube.com/watch?v=nuQWlCoQ4u8&t=10s>

ICMS = IVA Estadual**FIGURA 25.**

Tempo médio de solicitação do ressarcimento de créditos de ICMS



Dados da própria pesquisa de 2018.

FGV-EAESP – CNI. DESAFIOS À COMPETITIVIDADE DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS. Brasília 2018.

<https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/assuntos-internacionais/publicacoes/desafios-a-competitividade-das-exportacoes-brasileiras-2018/>



SOLUÇÃO PARA A INDÚSTRIA NA PEC 46/22

1. ISS PAGO DO SERVIÇO TOMADO DAR CRÉDITO NA PIS COFINS A PAGAR

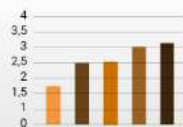


“REDUZIR OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARECE MUITO MAIS IMPORTANTE..”

QUANTIDADE DE OTAs POR REGIÃO

UF	Principal OTA	Demais OTAs Vinculadas ao ICMS
AL	EFD ICMS IPI	
AP	EFD ICMS IPI	GIA-ST, GI e DAICMS
CE	EFD ICMS IPI	GIA-ST, GIDEC, DIV e DAICMS
DF	EFD ICMS IPI	SINTEGRA, GIA-ST e DAICMS
ES	EFD ICMS IPI	GIA-ST e DOT GI-ICMS
GO	EFD ICMS IPI	Arq. Eletro. Rela. Emp. interv. ECF
MA	EFD ICMS IPI	GIA-ST. e DIVA
MS	EFD ICMS IPI	GIA-ST, DAICMS e GIA-BF
MT	EFD ICMS IPI	
PB	EFD ICMS IPI	GIA-ST, DAICMS e GIVA
PE	EFD ICMS IPI	GIA-ST
PI	EFD ICMS IPI	DEM, BC ICMS, DAICMS, Dem. Antec. e Dem. Estoque
PR	EFD ICMS IPI	GIA-ST, GI, SISCRED e Reg. Eletro. Doc. Fiscal
RJ	EFD ICMS IPI	GIA-ST, DUBICMS e DECLAN-IPM
RN	EFD ICMS IPI	GIA-ST
RO	EFD ICMS IPI	GIA-ST e Info. ECF e NFCe
SE	EFD ICMS IPI	GIA-ST. GI. GIVA e REDF

UF	Principal OTA	Demais OTAs Vinculadas ao ICMS
AC	DAM	GIA-ST
AM	DAM	GIA-ST e GI
BA	DMA	GIA-ST, CS-DMA e Arq. Oper. Inter.
MG	DAPI	GIA-ST e Declara. ST
PA	DIEF	GIA-ST
RR	GIM	GIA-ST e Arq. Eletro. Substituto outra UF
RS	GIA	GIA-ST
SC	DIME	GIA-ST e Arq. Eletro. Substituto outra UF
SP	GIA	GIA-ST, DCTA, E-Credac e REDF
TO	GIAM	GIA-ST e DIF



UFs / OTAs DISPENSADAS



ICMS = IVA Estadual



PEC 46/2022



PEC 46/2022

- **ICMS preponderantemente no destino – redução da alíquota interestadual - Resolução do Senado**
- **Nº restrito de alíquotas efetivas de ICMS – SH Sistema Harmonizado**
- **Legislação Nacional**
 - Lei complementar nacional
 - Resolução Comitê Gestor do ICMS: Regulamento Nacional
 - Portal nacional com a legislação do ICMS
- **Documento fiscal eletrônico parametrizado e guia de arrecadação única**
 - Parametrização e integração dos sistemas de ICMS dos 27 Estados
- **Fortalecimento da não cumulatividade**
 - Câmara de Compensação
 - Ampliação do crédito financeiro



4 módulos

1. ICMS NACIONAL (PEC 46/22)
2. ISS NACIONAL (PEC 46/22)
3. FOLHA (PEC 46/22)
4. PIS COFINS (PL)



PEC 46/2022

- **ISS:**
- **Legislação Nacional**
 - Lei complementar nacional
 - Portal nacional de toda a legislação do ISS
 - Resolução Comitê Gestor do ISS: Regulamento Nacional
- **Alíquota Única por Município (exceto saúde e educação; podem ser menores)**
- **Máxima 5% | Mínima 2% | Calculada “por fora”**
- **Intermunicipal - Preponderantemente no destino:**
 - Origem: 2%; || Destino: Alíquota Interna (–) 2%
- **NFS-e Nacional e Guia de Arrecadação Nacional Parametrizados (MAN)**
 - Parametrização e integração dos sistemas de ISS de todos os Municípios
- **Clarear o conceito de serviço**

O Tripé da NFS-e Nacional

The logo for NFS-e (Nota Fiscal de Serviço eletrônico) features the letters 'NFS' in a bold, green, sans-serif font. The letter 'N' is stylized with a yellow and blue graphic element on its left side. The letter 'e' is in a smaller, blue, sans-serif font.

Nota Fiscal de
Serviço eletrônica



Ambiente de Dados
Nacional



Emissor Público
versão mobile e
desktop



Módulo de Apuração
Nacional



COM O SISTEMA NACIONAL

A Plataforma de Administração Tributária Digital da NFS-e (Nota Fiscal de Serviço eletrônica) foi criada para simplificar as obrigações tributárias e auxiliar as administrações municipais a cobrar e fiscalizar o ISSQN.

O **serviço on-line regulamenta um nacional para emissão do documento** constrói um repositório para controle NFS-e expedidas e disponibiliza um portal de nota público em versões web e mobile.

Quais os benefícios de aderir à NFS-e?



Para as prefeituras

- ✓ **Redução de custos com a emissão e armazenamento de documentos em papel e com contratos com empresas de tecnologia para administração dos documentos fiscais;**
- ✓ **Fortalecimento do controle e da fiscalização por meio de compartilhamento de informações entre as administrações tributárias;**
- ✓ **Rapidez no acesso às informações;**
- ✓ **Melhoria da qualidade da informação;**
- ✓ **Possibilidade de cruzamento entre os dados contábeis, fiscais e previdenciários;**

Para as empresas

- ✓ **Redução de custos com a simplificação das obrigações acessórias e dos custos administrativos com a adaptação a sistemas municipais;**
- ✓ **Uniformização das informações que o contribuinte presta aos órgãos públicos, em todas as esferas;**
- ✓ **Agilização dos procedimentos sujeitos ao controle da administração tributária (comércio exterior, regimes especiais e trânsito entre unidades da federação);**
- ✓ **Rapidez no acesso às informações;**
- ✓ **Segurança das informações prestadas.**



Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônica

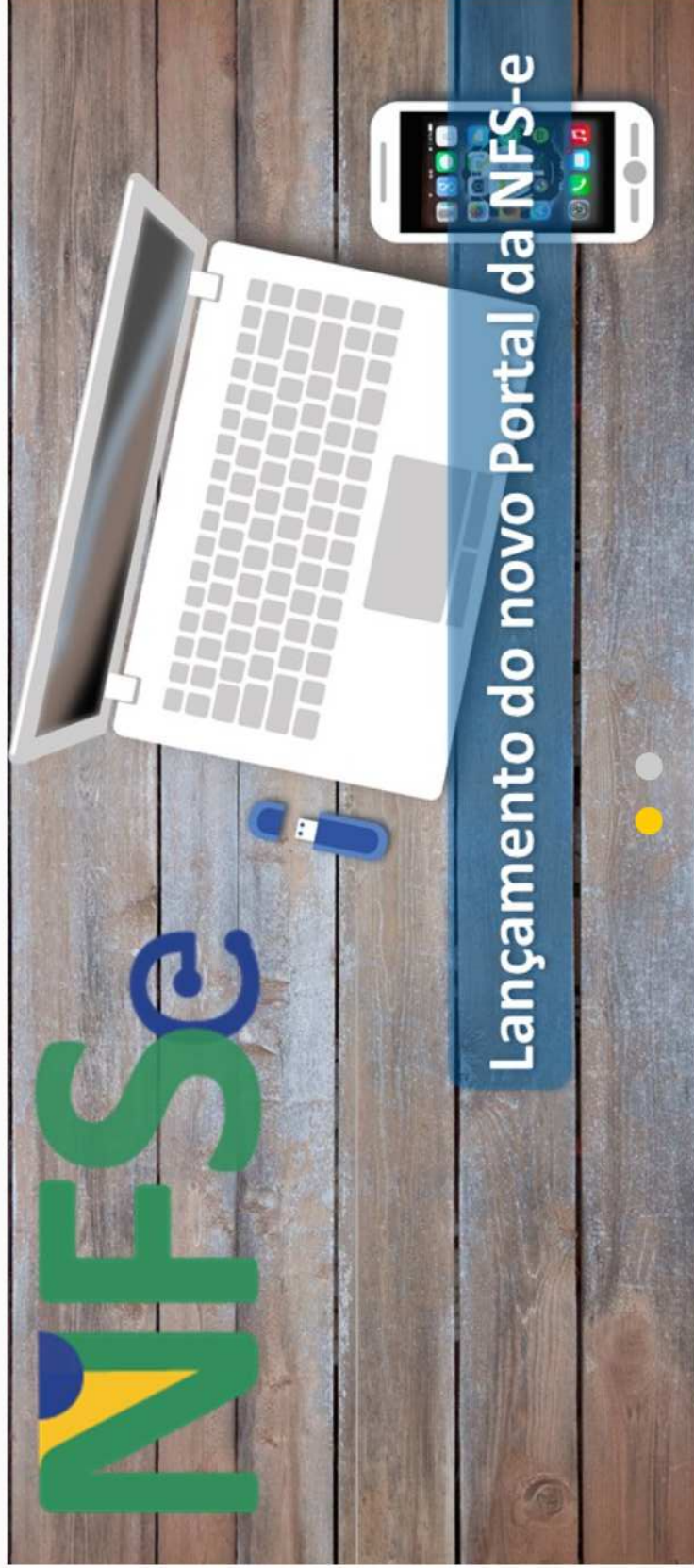
O que você procura?

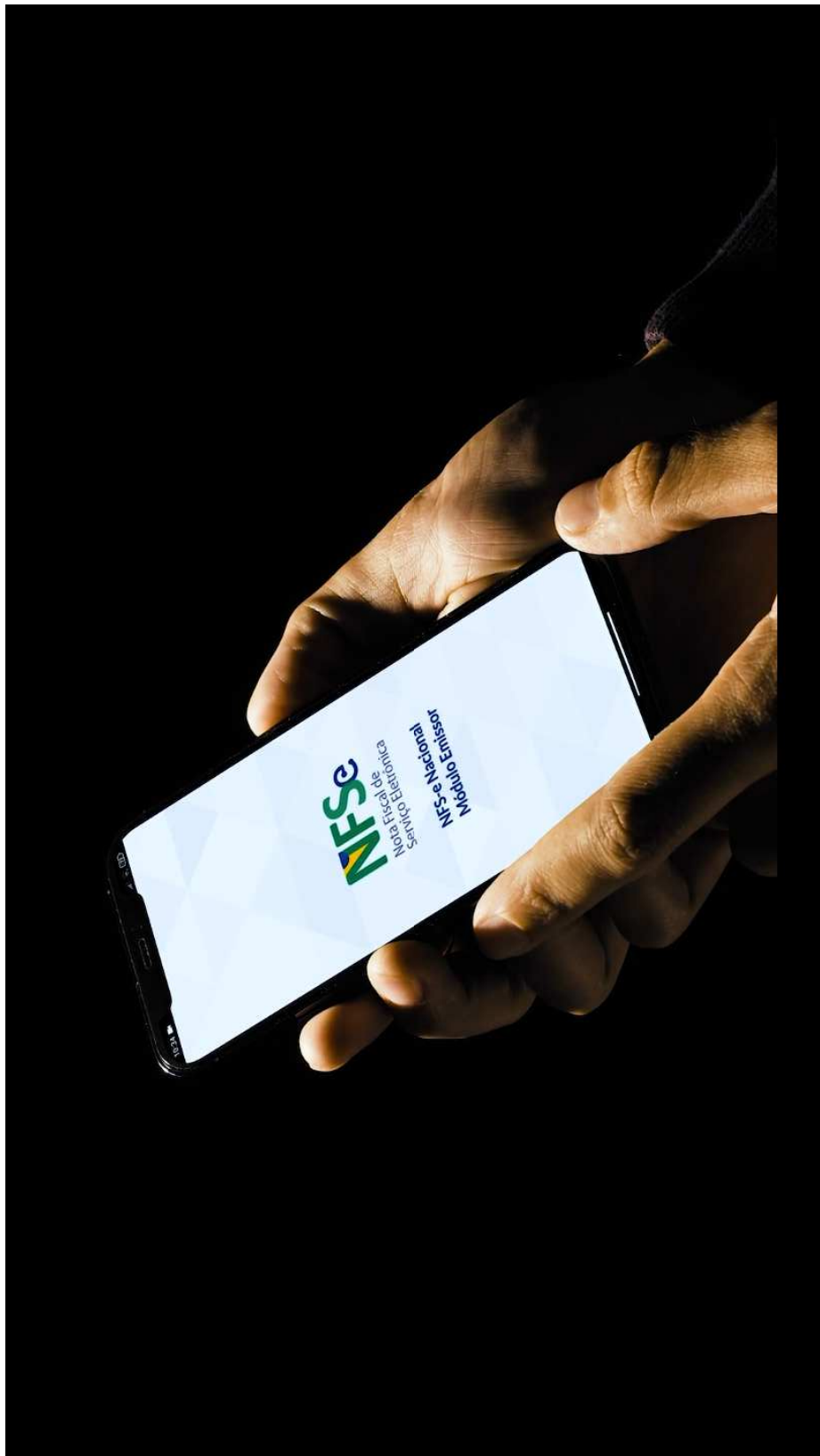


Serviços mais acessados do gov.br



Serviços em destaque do gov.br







23.08.2022
**Adesão de São Paulo
e Campinas**

Em 30.04.2023:
(10 meses de convênio)
62,6% do ISS nacional
33,2% da população
446 Municípios
19 Capitais



4 módulos

1. ISS NACIONAL (PEC 46/22)
2. ICMS NACIONAL (PEC 46/22)
3. FOLHA (PEC 46/22)
4. PIS COFINS (PL)

Desoneração Parcial da Folha

- Alíquota da CPP tanto menor:
 - Quanto maior for a massa salarial da empresa
 - Quanto maior o número de empregados



NÚMERO DE EMPREGADOS	ALÍQUOTA (%)	MASSA SALARIAL
1 a 500	15%	1 a 3 S.M.
501 a 3000	Entre 15% e 11%	3 a 7 S.M.
Acima de 3000	11%(*)	Acima de 7 S.M.

(*) serviços sempre 11%

- Marketplace contribuindo para o sistema da seguridade (CPRB)





Curtido por **mariiiiilis** e outras pessoas

reporterbrasil ✓ **COMPROMISSO:** O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) prometeu hoje (7) regulamentar o trabalho por aplicativos para melhorar as condições dos trabalhadores e criar uma nova relação com os patrões, apesar de ainda não ter explicado de que forma isso será feito.

“As empresas de aplicativos precisam ser reguladas, numa nova relação mercado, capital e trabalho, porque se não os trabalhadores estão quase se colocando como escravos”, disse o presidente nesta manhã, durante café da manhã no Palácio do Planalto com cerca de 40 jornalistas e influenciadores, entre elas a Repórter Brasil.

Lula criticou o que chamou de “crescimento pífito” da economia e ressaltou que o país precisa “criar emprego formal” e “atualizar a relação entre trabalho e capital”, dando como exemplo a falta de direitos dos trabalhadores por aplicativo. Confira a reportagem na íntegra no link da bio [#aplicativo](#) [#direitodotrabalhador](#)

**A PEC 46/2022
TEM A SOLUÇÃO PARA ISSO!**



4 módulos

1. ISS NACIONAL (PEC 46/22)
2. ICMS NACIONAL (PEC 46/22)
3. FOLHA (PEC 46/22)
4. PIS COFINS (PL)

PIS COFINS PROBLEMAS ATUAIS

- PROBLEMAS CONCENTRAM-SE NO REGIME NÃO CUMULATIVO
- 84% DAS EMPRESAS ESTÃO NO REGIME CUMULATIVO (“ZERO” CONTENCIOSO)
- DEFINIÇÃO LEGAL DO CONCEITO DE INSUMO (70% DOS PROBLEMAS)

Número de Empresas 2018 (fora Simples)		
L.Presumido	883.251	83,9%
L.Real	169.160	16,1%
Total	1.052.411	



O QUE É CONSENSO?

- **SIMPLIFICAÇÃO**
 - LEGISLAÇÃO ÚNICA NACIONAL (ISS E ICMS)
 - CADASTRO ÚNICO
 - NOTA ÚNICA ISS NACIONAL
 - NOTA ÚNICA ICMS NACIONAL
- **TRANSPARÊNCIA**
 - ICMS POR FORA
 - ISS POR FORA

O QUE NÃO É CONSENSO?

- NÃO CUMULATIVIDADE EM TUDO – *TRADE OFF* NEUTRALIDADE VS SIMPLICIDADE
- TRANSFERÊNCIA RENDAS MUNICÍPIOS PARA ESTADOS
- TRANSFERÊNCIA DE CARGA ENTRE SETORES
- FUNDIR GOVERNANÇA ESTADOS E MUNICÍPIOS

PEC 46/2022



Obrigado!